



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.080 /

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS A PROCEDER A CONSOLIDAÇÃO E REFINANCIAMENTO DE SUA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA E OUTRAS ESPECIFICADAS NA MEDIDA PROVISÓRIA 1.891-9 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999, JUNTO A UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Poços de Caldas autorizado a proceder à consolidação e refinanciamento, pela União, de dívida pública de natureza mobiliária e outras especificadas na media Provisória nº 1.891-9, de 22 de outubro de 1999, em um montante estimado em R\$ 6.187.204,28 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos), mediante as condições e encargos estipulados em referida Medida Provisória.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compõem o rol de dívidas públicas municipais, que serão objeto de consolidação e refinanciamento pela União, as seguintes dívidas:

- I. Empréstimo CEEMG / Projeto Cura;
- II. Empréstimo CEF/PRONURB;
- III. Empréstimo CEF / Pró - Moradia;
- IV. Empréstimo Projeto SOMMA.

ART. 2º - Fica igualmente autorizado o Município de Poços de Caldas a oferecer como garantia à União pelo refinanciamento de que trata o artigo 1º desta lei, na forma do disposto no artigo 2º, IV da Medida provisória 1.891-9/99 as receitas compreendidas no artigo 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e Parágrafo 3º assim como as suas receitas de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.080 - fls. 2

ART. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, o Município utilizar-se-á da seguinte dotação orçamentária contida no Orçamento ora vigente, 01.01.03.08.033.2027.4351-006 e de seus correspondentes nos exercícios vindouros.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 1999



Geraldo Thadeu P. dos Santos
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Pernambuco, 674 - Centro - (035)722-2243
Reconheço por semelhança à(s) firma(s) abaixo:
GERALDO THADEU PEREIRA DOS SANTOS
Poços de Caldas, 12/03/2000 17:32:05 189
Em testemunho _____ da verdade.

2º OFÍCIO DE NOTAS
Poços de Caldas - MG
Aldo César Nogueira

Aldo César Nogueira

Aldo César Nogueira